



Para: **Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores**  
Assunto: **Avaliação da Cultura de Segurança do Doente nos Cuidados de Saúde Primários – Atualização (2019)**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/C.2019/26; C/A.2019/20.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde e o Conselho da União Europeia recomendam aos Estados Membros a avaliação da perceção dos profissionais sobre a cultura de segurança do doente, como condição essencial para a introdução de mudanças nos comportamentos dos profissionais e organizações prestadoras de cuidados de saúde e alcançar melhores níveis de segurança e de qualidade nos cuidados prestados aos doentes;

Considerando que a Segurança do Doente é uma prioridade da Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde e que é imperativo avaliar a cultura de segurança dos doentes nas instituições hospitalares e de cuidados de saúde primários, para direcionar intervenções de melhoria e monitorizar a evolução das mesmas;

Considerando as orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) através da Norma nº 003/2015, de 11/03/2015, atualizada a 13/02/2019 - Avaliação da Cultura de Segurança do Doente nos Cuidados de Saúde Primários;

Considerando que o estabelecimento de políticas de fomento da qualidade no sistema de saúde da Região Autónoma dos Açores é crucial para a melhoria contínua dos cuidados prestados e conseqüente maior satisfação e segurança de utentes e profissionais;

Assim, na seqüência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, datado de 01.03.2019, determina-se o seguinte:

1. A avaliação da cultura de segurança do doente nos cuidados de saúde primários (ACSD-CSP) deve realizar-se nas Unidades de Saúde de Ilha (USI) e Centro de Oncologia dos Açores (COA), através do preenchimento de um questionário por todos os profissionais e colaboradores, sobre as seguintes dimensões:
  - a) Trabalho em equipa
  - b) Seguimento do doente
  - c) Aprendizagem organizacional
  - d) Perceções gerais sobre a qualidade e a segurança do doente
  - e) Formação e treino dos profissionais



- f) Apoio pela gestão de topo
  - g) Comunicação acerca do erro
  - h) Abertura na comunicação
  - i) Processos administrativos e uniformização de procedimentos
  - j) Pressão e ritmo de trabalho
2. A ACSD-CSP deve ser realizada, de 2 em 2 anos, em todas as USI e COA.
  3. A ACSD-CSP destina-se a todos os profissionais e colaboradores de todas as unidades de cuidados de saúde primários que aí exerçam funções há, pelo menos, três meses.
  4. Os Conselhos de Administração (CA) das USI e COA são responsáveis pela promoção da avaliação da cultura de segurança do doente nos cuidados de saúde primários.
  5. Em todas as USI e COA deverá ser designado, pelo CA, um profissional responsável pela avaliação da cultura de segurança do doente, que poderá ser um médico ou um enfermeiro.
  6. A designação do profissional responsável pela avaliação da cultura de segurança do doente nas USI e COA deverá ser comunicada à DRS.
  7. A ficha de inscrição da instituição pode ser acedida através da hiperligação <https://pt.surveymonkey.com/r/inscricaoacsdscsp2019>, e a hiperligação para o questionário da avaliação da cultura de segurança do doente nos cuidados de saúde primários será disponibilizada pela DGS, através do Departamento da Qualidade na Saúde, aos responsáveis designados por cada USI e COA, via correio eletrónico.
  8. A avaliação da cultura de segurança do doente nos cuidados de saúde primários, sendo um processo contínuo, contempla as seguintes fases:
    - a) inscrição (20 de fevereiro a 15 de março);
    - b) resposta ao questionário (16 de março a 30 de abril);
    - c) divulgação dos resultados institucionais (julho);
    - d) divulgação dos resultados nacionais (novembro);
    - e) implementação de medidas de melhoria (ano seguinte ao da inscrição);
    - f) monitorização das medidas implementadas (ano seguinte ao da implementação de medidas de melhoria).
  9. A Direção Regional da Saúde (DRS) acompanha as fases do processo contínuo da avaliação da cultura de segurança nas USI e COA.

10.A DGS publica, através do Departamento da Qualidade na Saúde, um relatório nacional com os resultados nacionais e regionais, que será igualmente divulgado pela DRS. A todos os serviços de saúde que tenham obtido pelos menos 25% de taxa de adesão será enviado um relatório detalhado dos resultados da instituição.

A presente Circular revoga a Circular Normativa da DRS nº03, de 02/03/2017.

O Diretor Regional



Tiago Lopes